



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 042 /14 – CEFOR

Declara de utilidade pública a Fundação Educacional e Editorial Universalista – FEEU.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Segundo consta do Ofício nº 1167/GP, o Executivo ressalta que a proposta advém da Fundação Educacional e Editorial Universalista – FEEU –, a qual encaminhou documentação para a Smed almejando a declaração de utilidade pública. Aponta que a referida entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926/66, e suas alterações, conforme se depreende do processo administrativo nº 001.029312.13.2. Pugna pela aprovação do Projeto (fl. 2).

Consta dos autos Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, que destacou ser de competência desta municipalidade a matéria objeto da Proposição, opinando pela inexistência de óbice jurídico à sua tramitação (fl. 5).

A seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, após examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, acompanhando o entendimento exarado pela Procuradoria, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto (fl. 7).

No que tange ao exame desta Cefor, conforme bem salientou a Procuradoria, assim como a Comissão de Constituição e Justiça, não há qualquer impedimento de natureza jurídica capaz de impedir a tramitação da propositura. Ademais, consoante se verifica no processo nº 001.029312.13.2, a FEEU providenciou o encaminhamento à Smed de toda a documentação necessária, preenchendo as especificações previstas em Lei, o que autoriza o deferimento da declaração.



PARECER Nº 042 /14 – CEFOR

Assim, com base nos argumentos acima expostos e, acompanhando o entendimento da Procuradoria e da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico para a tramitação da matéria, somos pela **aprovação** do presente Projeto de Lei do Executivo.

Sala de Reuniões, 5 de março de 2014.

Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 11.03.14 *ge*

Vereador Cassio Trogildo Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela